



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 375/22 – CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

o Decreto Federal nº 7.508, de 28/06/2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/90, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

a Portaria GM/MS nº 2.048, de 05/11/2002, que institui o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 03, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

o Ofício nº 114.721/2022 - SMS de Gravataí, que apresenta justificativas sobre a importância do pleito e solicita apreciação na Comissão Intergestores Bipartite (CIR) e Comissão Intergestores Bipartite (CIB);

a Deliberação nº 016/2022 – Região 10 – Capital/Vale do Gravataí; a informação técnica da 1ª CRS quanto a importância do Hospital São Dom João Becker para a região metropolitana, constante no processo administrativo nº 22/2000-0128033-6 sobre o assunto;

o PROA Nº 19/2000-0089648-5, que originalmente dispõe sobre o Aditivo do PAR da Macrorregião Metropolitana;

a pactuação realizada na Reunião SETEC-CIB/RS, de 23/11/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Pactuar, para efeitos de habilitação junto ao Ministério da Saúde, a reanálise da proposta de habilitação de Porta de Entrada Hospitalar Geral para o Hospital Dom João Becker (CNES 2232049) do município de Gravataí, constante no Parecer Técnico Nº 433/2020, referente ao Aditivo ao Plano de Ação Regional (PAR) da Rede de Atenção às Urgências (RAU) da Macrorregião Metropolitana, constante no processo SEI Nº 25000.488349/2017-49.

Art. 2º - Esta Resolução será encaminhada, por meio do Ofício CIB, à Coordenação Geral de Urgências/CGURG/DAHU/SAES/MS, para análise e providências.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua de publicação.

Porto Alegre, 24 de novembro de 2022.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS